

## **LEI nº 1.240**

Autoriza doação de terreno à União Operária Beneficente e dá outras providências.

Sebastião de Assis, Prefeito do Município de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a doar com encargos, à União Operária Beneficente de Ouro Fino, um lote de terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, com área de 10.985,00 m<sup>2</sup>, assim distribuídos: 225, 10 metros confrontando com o Tiro de Guerra; 14,00 mts. com um valo; 172,40 mts. com José Palomo Roble e 129,00 metros com a Sociedade de São Vicente de Paulo.

Art. 2º - Obrigatoriamente deverá constar da escritura de doação a ser lavrada, a obrigatoriedade de a entidade donatária destinar o imóvel a ser doado, para o fim de construção de sua sede social e esportiva, cuja construção deverá ser iniciada impreterivelmente até 12 meses após a lavratura da escritura e a termina-la, impreterivelmente até 36 meses após a lavratura da escritura de doação, sob pena de reversão ao Patrimônio Municipal.

Art. 3º - Fica ainda o Chefe do Executivo autorizado a gravar a doação em causa, de outros encargos que julgar necessários.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ouro Fino (MG), 1º de Setembro de 1982.

Sebastião de Assis  
Prefeito Municipal